



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de dezembro de 2025

I
Série

Número 214

7.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 778/2025

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 15.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 779/2025

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos com responsabilidades financeiras e despesas associadas aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global máximo de 1.130.000,00 €.

Portaria n.º 780/2025

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma comparticipação financeira destinada à expansão do parque habitacional da IHM, EPERAM, entre 2025 e 2030, nomeadamente para a assunção das despesas associadas à construção de raiz de novos edifícios, à reconversão e adaptação de edifícios públicos devolutos, à aquisição de fogos resultantes de ofertas públicas a promover pela IHM, EPERAM, e à aquisição de terrenos destinados à promoção habitacional, até ao montante global máximo de 125.250.000,00 €.

Portaria n.º 781/2025

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos associados ao projeto 53099 - Projetos de Inclusão Social, até ao montante máximo de 800.000,00 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA E DAS FINANÇAS**Portaria n.º 778/2025**

de 3 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com ACAPORAMA - Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 15.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2025/M, de 22 de agosto, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

1º. Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Contrato-Programa, de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com ACAPORAMA – Associação de Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, no montante total de 15.000,00 € (quinze mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2025 10.500,00 €;
- 2026 4.500,00 €.

2º. Relativamente ao ano de 2025, a despesa tem cabimento na Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica 04.07.01.RE.S0, Projeto 50414, Fundo 4381000125, Programa 043, Medida 010, Fonte de Financiamento 381, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

3º. O encargo para o ano de 2026, será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.

4º. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.

5º. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 3 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 779/2025**

de 3 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos com responsabilidades financeiras e despesas associadas aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global máximo de 1.130.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos com responsabilidades financeiras e despesas associadas aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no

âmbito do projeto PIDDAR 51181 – Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global máximo de 1.130.000,00€ (um milhão, cento e trinta mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 0,00€;

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 1.130.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2026 está inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

4. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

5. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 3 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 780/2025

de 3 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma participação financeira destinada à expansão do parque habitacional da IHM, EPERAM, entre 2025 e 2030, nomeadamente para a assunção das despesas associadas à construção de raiz de novos edifícios, à reconversão e adaptação de edifícios públicos devolutos, à aquisição de fogos resultantes de ofertas públicas a promover pela IHM, EPERAM, e à aquisição de terrenos destinados à promoção habitacional, até ao montante global máximo de 125.250.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma participação financeira destinada à expansão do parque habitacional da IHM, EPERAM, entre 2025 e 2030, nomeadamente para a assunção das despesas associadas à construção de raiz de novos edifícios, à reconversão e adaptação de edifícios públicos devolutos, à aquisição de fogos resultantes de ofertas públicas a promover pela IHM, EPERAM, e à aquisição de terrenos destinados à promoção habitacional, até ao montante global máximo de €125.250.000,00 (cento e vinte e cinco milhões e duzentos e cinquenta mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025 no montante de €0,00;

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de €1.000.000,00;

Ano económico de 2027 até ao montante máximo de €27.350.000,00;

Ano económico de 2028 até ao montante máximo de €33.880.000,00;

Ano económico de 2029 até ao montante máximo de €33.890.000,00;

Ano económico de 2030 até ao montante máximo de €29.130.000,00.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2026 está inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

4. A despesa relativa aos anos económicos de 2027 a 2030 serão inscritas nas respetivas propostas de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 3 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 781/2025

de 3 de dezembro

Sumário:

Distribui os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos associados ao projeto 53099 - Projetos de Inclusão Social, até ao montante máximo de 800.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Distribuir os encargos orçamentais, referentes ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação dos encargos associados ao projeto 53099 – Projetos de Inclusão Social, até ao montante máximo de 800.000,00€ (oitocentos mil euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2025 0,00€

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 400.000,00€;

Ano económico de 2027 até ao montante máximo de 400.000,00€.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2026 está inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2027 serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 3 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)